



Processo n. 123.108/03

CONVÊNIO N. 2007/158.6

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE
ESTÁGIO A ESTUDANTES DE SEUS
CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Fundação Pública criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/1/1962, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, doravante denominada simplesmente FUB, neste ato representada pelo seu Presidente, o Professor JOSÉ GERALDO DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Convênio n. 2007/158.0, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Ato da Mesa n. 21, de 5/6/2003, da Câmara dos Deputados, e, no que couber, na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, bem como no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º/10/12, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, e no artigo 116 da LEI, c/c o artigo 156 do REGULAMENTO.

Este aditivo atualiza, também, o valor da bolsa de estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$622,00 (seiscientos e vinte e dois reais), promovido por meio do Decreto n. 7.655, de 23/12/2011.

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2007/158.6, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$ 1.370.496.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), na forma discriminada a seguir:

- a) 1.239.024,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e vinte e quatro reais) referentes à bolsa - estágio no valor mensal de R\$ 1.244,00 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais) correspondente a 02 (dois) salários mínimos em conformidade com o Ato da Mesa n. 21/2003 da CÂMARA;
- b) R\$ 131.472,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para o pagamento de auxílio-transporte, no valor diário individual de R\$ 6,00 (seis reais) concedido com base na Lei n. 11.788/08.

Parágrafo único – A despesa referida na alínea “a”, empenhada sob o n. 2012NE001802, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
 - Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

Este Convênio terá vigência de 1º/10/12 a 30/9/13, podendo ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como denunciado, de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência de 20 (vinte) dias.

Parágrafo primeiro – A implementação de alterações e a denúncia do Convênio previstas no caput desta Cláusula não prejudicarão os estágios em andamento.

Parágrafo segundo – Este Convênio será reexaminado com prazo não superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que haja disponibilidade orçamentária e manifestação de interesse dos partícipes.

.....”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 de setembro de 2012.

Pela CÂMARA:

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pela FUB:

José Geraldo de Sousa Júnior
Presidente
CPF n. 191.173.968-91

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CV